



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 2/IEF/URFBIO CN - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0044805/2022-58

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOSÉ VICENTE PEREIRA DUARTE	CPF/CNPJ: 506.075.616-53	
Endereço: RUA SANTOS Nº333 AP 302	Bairro: JARDIM AMERICA	
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30421-386
Telefone: 31-99123-5300 E-mail: ABAETEAMBIENTAL@GMAIL.COM		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PARIZINHO	Área Total (ha): 102,1966
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12.979 e 15.892	Município/UF: QUARTEL GERAL / MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3153707-DCEA927D1FBB462CAA8BE0F4EE15A9B39	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	30,3858	Hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	30,3858	Hectares	23K	455861	7865351

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Agricultura, pecuária e silvicultura	30,3858
---	--------------------------------------	---------

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Sensu Stricto		19,3016
Cerrado	Campo Cerrado		11,0842

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	455,1442	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	39,2879	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo 2100.01.0044805/2022-58: 10/10/22.

Data de solicitação de informações complementares: 02/03/23, 09/08/23 E 14/12/23.

Data do recebimento de informações complementares: 30/06/23, 01/07/23, 07/07/23, 06/10/23, 09/10/23, 29/12/23, e 17/01/24.

Data da vistoria: 07/12/23.

Data de emissão do parecer técnico: 22/01/24.

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a viabilidade do requerimento para “Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo”, em área de 30,3858 ha, conforme adendo ao PIA (80586122) com a finalidade de instalação de atividades agrossilvipastoris.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

A área de intervenção está localizada no município de Quartel Geral.

Denominação: Fazenda Parizinho.

- Município: Quartel Geral- MG
- Bairro: Zona Rural
- Nº de Matrícula/registro: 12.979 e 15.892 Livro: 2-RG Folha: - Comarca: Dores do Indaiá. (54214634)
- Área total do imóvel: 102,1966ha. (2,55 módulos rurais)

O imóvel rural está com uso para pecuária. O projeto visa a instalação de atividades agrossilvipastoris.

A área está inserida no Bioma Cerrado e apresenta cobertura vegetal com presença de fitofisionomia de cerrado e campo. O relevo é plano a ondulado. Está inserida na sub-bacia dos Afluentes do Alto São Francisco (SF1) e bacia hidrográfica do Rio São Francisco.



Figura 1-Polígono branco, limite das propriedades (Fonte: Google Earth e shapes)

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3153707-DCEA.927D.1FBB.462C.A8BE.0F4E.E15A.9B39
- Área total: 102,2326ha
- Área de reserva legal: 22,3573ha
- Área de preservação permanente: 8,0974ha
- Área de uso antrópico consolidado: 36,6165ha

- Qual a situação da área de reserva legal:
 A área está preservada: 22,3573
 A área está em recuperação:
 A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:
 Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

- Número do documento: Averbação AV. 3; MATRÍCULA 12.979- FL ---, L 2/RG, Cartório de Dores do Indaiá.

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de res. legal: 2 (dois)

- Parecer sobre o CAR:
O CAR da propriedade em questão possui o número MG-3153707-DCEA.927D.1FBB.462C.A8BE.0F4E.E15A.9B39. A propriedade é composta por duas matrículas, sendo que uma delas já possuía reserva legal averbada. A outra matrícula a reserva legal foi proposta junto ao CAR.
A reserva legal averbada possui 11,00 há de vegetação de cerrado e a reserva legal proposta possui 11,3623 há de vegetação de campo, campo cerrado e cerrado, ambas em bom estado de preservação.
A reserva legal das matrículas obedeceu ao percentual mínimo exigido por lei, tendo no

total 21,88% da área total do imóvel.



Figura 2- Polígono verde, reserva legal averbada e proposta (Fonte: Google Earth e shapes).

Verificou-se que as informações prestadas sobre a reserva legal no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante análise técnica realizada junto ao processo. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida neste processo a “Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo”, em área de 30,3858 ha, no município de Quartel Geral. É pretendido com a intervenção a utilização da área para fins de instalação de atividades agrossilvipastorais.

A área requerida possui vegetação de cerrado e campo cerrado. Trata-se de uma área com bom potencial ao fim que se propõe devido a sua topografia.

Dentro do local de intervenção não se encontram áreas de preservação permanente. O responsável pela intervenção ambiental é o Sr. JOSÉ VICENTE PEREIRA DUARTE, CPF: 506.075.616-53.

A empresa responsável pelos estudos ambientais é a Canastra Soluções em Meio Ambiente e Engenharia LTDA-ME, CNPJ: 26.665.310/0001-19. O responsável técnico é o engenheiro florestal Renan Eustáquio da Silva, CREA MG 213.806/D, ART MG20221417450 (54214630).

O rendimento estimado para a área total requerida é de 455,1442 m³ e de madeira de 39,2879m³.

Foi encontrado indivíduo imune de corte, no caso o pequi, o qual não será suprimido, conforme informado no PIA.

Os produtos florestais in natura serão utilizados internamente no imóvel ou

empreendimento, comercializado in natura e/ou incorporados ao solo.

Taxa de Expediente: DAE 1401216473528, Valor R\$744,17, Data pagamento 23/09/22. (SEI 54214665).

Taxa florestal de lenha: DAE 2901216474395, Valor R\$ 2.677,83, Data pagamento 23/09/23. (SEI 54214669).

Taxa florestal de madeira: DAE 2901216475049, Valor R\$ 4.481,56, Data pagamento 23/09/23. (SEI 54214673).

Taxa reposição florestal: a ser paga caso autorizada a supressão.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23123758.



Figura 3- Polígono vermelho, área de intervenção. Polígono branco, limite da propriedade. (Fonte: Google Earth e shapes).

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

RESTRIÇÕES AMBIENTAIS/IDE-SISEMA

- Vulnerabilidade natural: Baixa.
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se enquadra.
- Potencialidade de ocorrência de cavidades (CECAV): Baixo a Muito alto.
- Unidades de Conservação: Não se enquadra.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A propriedade onde está prevista a supressão vegetal é denominada Fazenda Parizinho e está localizada na zona rural do município de Quartel Geral/MG. A mesma conta com área total de 102,1966 há.

-Atividades desenvolvidas:

G-01-03-1, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. ÁREA ÚTIL: 75ha.

G-02-07-0, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. ÁREA DE PASTAGEM: 75ha

- Atividades licenciadas: ---

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 1 (Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas);

- Modalidade de licenciamento: Não passível.

- Número do documento: ---

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada na data de 07/12/23. No local forma verificadas as áreas de reserva legal averbada e proposta, bem como a área requerida para intervenção. Não foram verificadas áreas abondadas e/ou subutilizadas. As áreas de preservação permanente estão em bom estado de preservação, sendo uma pequena área de 0,2209ha ocupada por atividade agropastoril.

4.3.1 Características físicas:

Conforme estudos apresentados:

- Topografia: De acordo com o IDE-SISEMA/Zoneamento Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE MG) SEMAD/UFLA, a declividade predominante encontrada na área da intervenção ambiental da propriedade pode ser classificada como Plano ou Suave-Ondulado.

Plano ou suave ondulado: se caracteriza por terrenos com topografia horizontal, onde os desnivelamentos são muito pequenos e terrenos pouco movimentados constituídos por conjunto de colinas ou outeiros com declive suave.

- Solo: Conforme o IDE-SISEMA, os solos de maior relevância no Município de Quartel Geral são os Cambissolos, Latossolos e os Neossolos. Sendo que a propriedade que sofrerá intervenção através desse estudo está presente o Latossolo Vermelho distrófico (LVd3).

Os Latossolos são muito intemperizados, com pequena reserva de nutrientes para as plantas, representados normalmente por sua baixa a média capacidade de troca de cátions. Mais de 95% dos Latossolos são distróficos e ácidos, com pH entre 4,0 e 5,5 e teores de fósforo disponível extremamente baixos, quase sempre inferiores a 1 mg/dm³. Em geral, são solos com grandes problemas de fertilidade.

- Hidrografia: Segundo informações do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas), o município de Quartel Geral corresponde as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos dos Afluentes do Alto São Francisco (SF1) e do Entorno da Represa de Três Marias (SF4), sendo que a Fazenda Parizinho, alvo deste estudo, está presente

dentro da UPGRH SF1.

4.3.2 Características biológicas:

Conforme estudos apresentados:

- Vegetação: O Bioma de qual faz parte o imóvel é o cerrado.

No caso de florestas nativas, nas quais as informações da área são geralmente desconhecidas antes do levantamento de campo, como a população nesses casos é muito variável em espécies, idades das árvores e condições de locais, a estratificação torna-se mais complexa, pois são muitas características variando ao mesmo tempo e todas devem ser consideradas (SOUZA, 1989; HUSCH et al., 2003). Nesse sentido, a estratificação foi realizada para que se tenha uma estimativa mais confiável da vegetação. E a distribuição em estratos, represente melhor, como está dividido o rendimento lenhoso da área. Assim sendo, por se tratar de um ambiente composto por um mosaico vegetacional, no qual as fitofisionomias Cerrado Sensu Stricto e Campo Cerrado apresentam distintos adensamentos da vegetação lenhosa e, por conseguinte, diferentes perfis de rendimento lenhoso. A área inventariada foi estratificada da seguinte maneira:

Remanescente de Cerrado Sensu Stricto:

- Estrato I – Remanescente de Cerrado Sensu Stricto com Baixo Rendimento Lenhoso, composto por indivíduos com volumetria de até 0,6 m³, com área de 10,5023 ha (Parcelas 1, 3, 4, 5, 9, 12, 15, 17, 18 e 19);
- Estrato II – Remanescente de Cerrado Sensu Stricto com Alto Rendimento Lenhoso, composto por indivíduos com volumetria acima de 0,6 m³, com área de 9,0616 ha (Parcelas 2, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14 e 16).

Remanescente de Campo Cerrado:

- Estrato I – Remanescente de Campo Cerrado com Baixo Rendimento Lenhoso, composto por indivíduos com volumetria de até 0,4 m³, com área de 8,4654 ha (Parcelas 1, 2, 3, 4 e 7);
- Estrato II – Remanescente de Campo Cerrado com Alto Rendimento Lenhoso, composto por indivíduos com volumetria acima de 0,4 m³, com área de 3,5402 ha (Parcelas 5 e 6).

As espécies encontradas estão descritas no inventário florestal.

- Fauna: De acordo com os requisitos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.162, de 20 de julho de 2022 que altera Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que norteia o tipo de estudo de Fauna a ser apresentado, para a área requerida de intervenção ambiental com destoca para uso alternativo do solo das fitofisionomias denominadas de Cerrado Sensu Stricto e Campo Cerrado, sendo desnecessário a descrição de dados secundários, primários e programa de afugentamento. Porém será necessário a apresentação de um relatório de fauna.

Relatório de Fauna:

Demonstrando alta biodiversidade no Estado, somente no Cerrado, são encontradas cerca de 780 espécies de aves brasileiras (46,5%), 380 espécies de peixes (12,5%), 180 espécies de répteis entre serpentes, lagartos e jacarés, com destaque para as 120 de

serpentes - quase metade das catalogadas no país; 200 espécies de anfíbios - 1/3 das que ocorrem no país e 190 espécies de mamíferos não aquáticos, distribuídas em nove das onze ordens presentes no Brasil, o que representa 40% do total registrado no país (CBRO, 2011). A fauna contribui na configuração da cobertura vegetal e também exerce papel fundamental na recuperação dos solos, seja na ciclagem de nutrientes, no revolvimento de suas camadas superiores e na dispersão de sementes, propiciando e incentivando a regeneração natural da vegetação. De acordo com o estudo realizado na área da propriedade em busca de vestígios da mastofauna, avifauna e herpetofauna e através de pesquisa junto aos moradores e obtenção de dados secundários, observou-se que a maioria dos animais encontrados é capaz de conviver com a antropização da área devido à grande quantidade de recursos alimentícios que se pode conseguir através das sementes dos capins plantados, bem como culturas anuais plantadas nas proximidades, além dos próprios remanescentes da vegetação nativa. Os três grupos que foram analisados na área da Fazenda Parizinho, apresentam animais que possuem grande plasticidade quanto à distribuição espacial, pois se adaptam a diversos tipos de formações vegetais e possuem capacidade de adaptação a ambientes antropizados.

No PIA é apresentada uma listagem de espécies faunísticas encontradas na região da Fazenda Parizinho. Importante mencionar que os animais presentes na fauna de Abaeté, não estão listadas como espécies ameaçadas de extinção, de acordo com consulta feita no site do ICMBio e PORTARIA Nº - 444, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se enquadra

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada no processo entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação.

A intervenção visa a utilização da área para fins de atividades agrossilvipastoris.

No quesito de restrições ambientais encontrou-se:

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Baixa a Muito alto;

Em relação a potencialidade de ocorrência de cavidade não foi observado presença de cavidades no local da intervenção durante vistoria e análise de imagens da região. A atividade a ser desenvolvida não afeta o solo em grande profundidade, o que não iria interferir em cavidades, caso existam no local.

Analisando a área requerida para a supressão verifica-se que é possível de aprovação. A área possui aptidão para o fim a que se destina. A vegetação do local é caracterizada como cerrado e campo cerrado. As espécies imunes de corte como pequi e ipê amarelo não poderão ser suprimidas.

Com relação ao CAR verificou-se que a reserva legal está demarcada conforme averbação. O CAR é formado por duas matrículas, no qual uma delas consta reserva legal averbada. Salienta-se que a primeira averbação necessitava de um ajuste no memorial descritivo. Diante disto foi efetuada nova averbação e ajustado os limites da reserva legal. A outra matrícula foi proposta a demarcação de reserva legal, a qual foi aprovada tecnicamente, depois de realizados ajustes necessários. Devido a uma parte de campo com uma vegetação mais rala foi proposto um aumento na reserva, o que foi prontamente atendido. A reserva legal do imóvel está com 21,88%, superior ao mínimo exigido por lei.

Entende-se que a reserva legal está de acordo com as normas legais para fins de deferimento da intervenção ambiental.

A área requerida para intervenção é de 30,3858ha e não está localizada em APP e

reserva legal.

A APP possui 0,2209ha ocupados por atividades antrópicas e foi proposto um PRADA para regularização. O projeto foi considerado passível de execução. Com a apresentação do projeto de reconstituição proposto da APP não vemos óbice na aprovação do requerimento solicitado.

O rendimento estimado para a área total é de 455,1442 m³ de lenha e madeira de 39,2879m³, conforme adendo ao PIA (80586122), o qual será utilizado na própria Comercialização “*in natura*”, Uso interno no imóvel ou empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*. Com relação a taxa florestal, no início do processo foram quitados DAE's no valor de R\$7.923,91. No decorrer do processo os volumes foram ajustados e o valor necessário para quitação da taxa florestal é de R\$5.303,68. Portanto entende-se que a taxa florestal se encontra quitada para os volumes informados.

Não foram observadas áreas abandonadas ou subutilizadas na propriedade.

Quanto a reposição florestal o pagamento será em pecúnia relativa a 484,4321 m³, no valor de R\$15.345,94.

O parecer técnico é pela possibilidade de atendimento ao que se pede, uma vez que a intervenção solicitada é passível de aprovação.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme estudos apresentados:

Alterações físico-ambientais do solo e do corpo hídrico:

As atividades exercidas, com a supressão da vegetação para a ampliação das Culturas Anuais, poderão provocar o surgimento de processos erosivos e alterações no regime hídrico de forma local. Esses processos serão mitigados através de uma sequência eficiente nas etapas desde o corte da vegetação presente no local até o preparo do solo, para ampliação das Culturas Anuais. Além, se necessário será realizada a construção de pequenos barramentos provisórios para facilitar a infiltração e impedir o carreamento de partículas do solo para áreas mais baixas. Ainda, se necessário, será implantado terraços, para que mitigar possíveis processos erosivos.

Alteração da Qualidade do Ar:

As modificações na qualidade do ar são decorrentes da suspensão de aerodispersóides em consequência de uso de equipamentos durante a execução das obras. Tal impacto será mínimo devido ao pequeno tamanho da área de atuação dos equipamentos e será mitigado através do uso de máquinas em boas condições de operação, obedecendo à legislação pertinente em relação à emissão de gases poluentes.

Alteração da qualidade da água:

As alterações do meio terrestre como o revolvimento do solo e a retirada da cobertura vegetal estão relacionadas diretamente com o meio aquático pelo aumento do escoamento superficial e carreamento de sedimentos para as partes mais baixas. Na área do empreendimento, essas alterações serão mínimas devido à existência de vegetação campestre que poderá reter sedimentos que porventura venha a ser produzido no momento da implantação. Ainda, conforme dito anteriormente, com a implantação de terraços, os efeitos de carreamento de sólidos para o curso de água será mitigado. Ressaltamos ainda que os cursos d'água existentes na propriedade em tela, se encontra em grande parte distante da área de intervenção ambiental, ou seja, é improvável o carreamento de sedimentos dos solos para estes ambientes.

Geração de resíduos sólidos:

Outro fator que deve ser considerado é a disposição de resíduos sólidos a serem gerados. Os resíduos gerados na durante a execução das atividades, consistem principalmente em embalagens de suplementos minerais, embalagens vazias de medicamentos. Os resíduos sólidos gerados serão identificados, caracterizados e classificados conforme a norma técnica ABNT – NBR 10.004. O gerenciamento dos resíduos sólidos no empreendimento será realizado em consonância com a Política Estadual de Resíduos Sólidos e seu decreto regulamentador (Lei Estadual nº 18.031/2002 e Decreto Estadual nº 45.181/2009).

Geração de ruídos:

A geração de ruídos durante as obras está vinculada ao uso de máquinas que possam provocar incômodos à saúde e ao bem-estar. Esses efeitos serão minimizados, visto que serão seguidos os limites da legislação vigente. Outra forma de cuidado estará vinculada aos empregados da obra, que serão devidamente protegidos com a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, e as máquinas e equipamentos serão vistoriados periodicamente.

Supressão Vegetativa:

Flora: A supressão vegetal não representa impacto ao meio ambiente apenas em virtude do corte de indivíduos arbóreos. As formações savânicas e campestres identificadas na área prestam serviços ambientais importantes, tais como: fonte de alimentos e abrigo para fauna, proteção do solo, preservação da qualidade e disponibilidade das águas (favorecimento à infiltração e, portanto, à recarga de aquíferos) e amenização do microclima local. A supressão produz, desta forma, impactos indiretos sobre outros meios.

Redução da Área de Ocupação do Bioma Cerrado

Para a instalação do empreendimento serão adotadas medidas e ações que gerarão a fragmentação, intervenção e/ou remoção parcial, ou total da cobertura vegetal existente na Área Diretamente Afetada – ADA, que está inserida totalmente no Bioma Cerrado. Com a supressão da vegetação para início das obras de ampliação do plantio de culturas anuais, haverá perda de espécies da flora local, ocasionando a redução na biodiversidade e alterando, de maneira não mitigável, as características da flora, ressaltando que a propriedade em estudo, possui Reserva Legal, protegendo assim remanescentes nativos do Bioma Cerrado. A redução da área de ocupação do bioma Cerrado é um impacto de qualidade negativa e de ignição imediata, mas que, por ser local pode ser considerado de baixa intensidade. Será permanente, de efeito direto e irreversível. A preservação dos fragmentos vegetacionais nativos existentes na fazenda e em seu entorno compensam, em parte, este impacto.

Fauna: Com a supressão vegetal, espécies da fauna perderão seu habitat e seu alimento, esse fato resultará na diminuição da diversidade destas espécies neste local, a quantidade e qualidade da fauna local. Podendo ocorrer também o afugentamento de espécies, este impacto ocorrerá em especial durante a fase de implantação das gramíneas exóticas e plantio de soja e milho, com a geração de ruídos oriundos de máquinas, equipamentos e veículos. Além de afugentar o ruído poderá causar stress nos animais, prejudicando entre outras coisas, seu sucesso reprodutivo. Para que se minimizem os efeitos sobre a fauna local, devem ser tomadas medidas como, auxiliar os funcionários de como proceder na presença de espécies nativas, quanto a sua captura para posterior transferência e informar da proibição da morte de animais nativos, assim como adoção de medidas que busquem a redução dos níveis de ruídos. O impacto

sobre a fauna local, também pode ser amenizado com a preservação das APPs e reservas legais na forma de criar corredores ecológicos para as espécies presentes na região transitem, assim como proporcionando a essas, abrigo, locais para forragem e nidificação para seu desenvolvimento.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca de uma área de 30,3858ha(ID n° 80586122) , para a implantação de atividades agrossilvipastoris, tendo como bioma o cerrado, com fitofisionomia de campo cerrado e cerrado stricto sensu, conforme informa o gestor do processo.

A competência para análise e decisão está disciplinada pelo Decreto n°. 47.892, de 2020, competindo a equipe técnica da URFBio Centro Norte analisar o pedido em razão da localização do imóvel, que está situado no município de Quartel Geral e da atividade que está dispensada de licenciamento ambiental, conforme declarado pelo empreendedor e atestado pelo gestor do processo.

A área na qual se requer a intervenção pertence ao requerente, conforme se vê do ID n°. 54214634.

Os comprovantes de pagamento à que se referem às taxas de expediente e florestal encontram-se acostados aos autos, conforme se vê dos IDs n°s. 54214665, 54214669, 54214672 e 54214673, nos termos do que exige a Lei n°. 22.796, de 2017, apresentados no ato da formalização do processo.

A publicação referente ao pedido está acostada aos autos, conforme exigência prevista na Lei Federal n°. 15.971, de 2006, conforme ID n°. 54903449 .

Em se tratando dos aspectos técnicos ambientais, o gestor do processo informa que o imóvel possui área de reserva legal conservada e área de preservação permanente preservada com uma pequena área de 0,2209ha, com atividade agropastoril que deverá ser recuperada.

A área e a vegetação nas quais se requer a intervenção não são especiais, conforme análise técnica realizada pelo gestor do processo, que apesar da presença de pequizeiro, não será suprimido.

Assim sendo, do requerido, o gestor do processo conclui pela possibilidade de se atender ao pedido formulado pelo requerente, posto não terem sido identificados óbices ou restrições ao que se requer.

Desta forma, caso autorizada a intervenção requerida, incidirá a obrigação ambiental de reposição florestal.

Com isso, encerra-se o controle processual, cujo capítulo possui natureza meramente opinativa, sob o prisma estritamente jurídico e embasado nas análises técnicas e nos documentos apresentados pela requerente nos presentes autos e na legislação ambiental/processual disponível e aplicável ao caso concreto no momento da elaboração desta análise.

Decidido, portanto, sobre o que se requer, publicar a decisão conforme exigência prevista na Lei n°. 15.971/2006 em seu artigo 4º e exigir o cumprimento da reposição florestal, nos termos previstos na Lei n°. 20.922, de 2013, em seu art. 78.

7. CONCLUSÃO

Sugiro o deferimento da “Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo”, em área de 30,3858ha, com a finalidade de instalação de atividades agrossilvipastoris, na Fazenda Parizinho, município de Quartel Geral, MG, vinculado ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.

Rendimento lenhoso estimado: 455,1442 m³ de lenha e 39,2879m³ de madeira.

O material lenhoso proveniente desta intervenção será utilizado na própria propriedade/empreendimento.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Devido a existência de áreas de preservação permanente sem vegetação nativa foi proposto o PRADA (68852025), com área de 0,2209ha. O responsável técnico é o engenheiro florestal Renan Eustáquio da Silva, CREA-MG 213.806/D e ART Nº MG20232167582. Entende-se que o projeto é passível de execução.

Segue locais do projeto. Coordenadas 1: X=455165 e 7865563. Coordenadas 2: X=455360 e 7865330. Coordenadas 3: X=456224 e 7865411.



Figura 4- Áreas de compensação. Fonte: PRADA

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Valor total a ser pago: R\$15.345,94.

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentação de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível nos sites do IEF e da Semad.	60 (sessenta) dias a partir da finalização da supressão.
2	Iniciar a execução do PRADA conforme apresentado. Coordenadas 1: X=455165 e 7865563. Coordenadas 2: X=455360 e 7865330. Coordenadas 3: X=456224 e 7865411.	12 meses a partir da concessão da autorização.
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico informando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção	Anualmente até a conclusão do projeto.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES

MASP: 1146949-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Alessandra Marques Serrano

MASP: 0.801.894-1



Documento assinado eletronicamente por Alessandra Marques Serrano, Servidora Pública, em 26/01/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Julio Cesar Moura Guimarães, Servidor (a) Público (a), em 26/01/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acaodocumento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 80792577 e o código CRC AE869660.